



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

82

LEI Nº 377/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba, a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Tanque Grande, e dá outras providências.


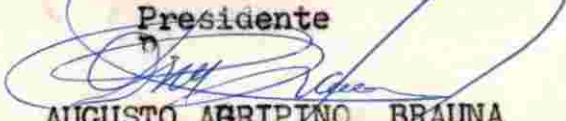
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Tanque Grande. Entidade Civil sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos incluindo do agrícola, educação, cultural, de saúde alimentar, recreações e esportes, que venham contribuir com a elevação do padrão sócio-econômico da localidade e adjacências.

Art. 2º - Fica o referido Centro Comunitário, isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA,
Em 26 de março de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO
Presidente

AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário